

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arame.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 984481164

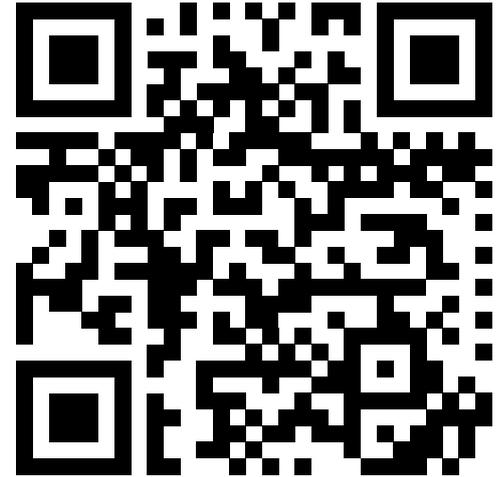
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N  
CENTRO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:  
André Vinícius Lima Albuquerque  
CPF: \*\*\*.088.213-\*\*  
em 06/07/2023 19:15:49  
IP com nº: 192.168.1.24  
[www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=632](http://www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=632)

## SUMÁRIO

### ATOS DO EXECUTIVO

- ❖ DESPACHO: DESPACHO/2023 - DESPACHO
- ❖ COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 02/2023 - A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS FASE RECURSAL DO PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - ATOS DO EXECUTIVO - DESPACHO:  
DESPACHO/2023****DESPACHO**

Conforme noticiado pela Procuradoria Geral do Município, foi publicado no diário Oficial do TCE/MA, no último dia 01 de junho de 2023, uma decisão do Processo 1006/2023 (Representação com pedido de medida cautelar), que expediu ao município de Arame e respectivos gestores as seguintes determinações:

**"Processo nº 1006/2023-TCE/MA**

**Natureza: Representação, com pedido de cautelar**

**Especie: Membro da rede de controle**

**Exercício financeiro: 2023**

**Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão**

**Ente representado: Município de Arame – MA**

**Responsáveis: Paulo Case Andrade Fernandes Ribeiro (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame no exercício financeiro de 2021), João Victor Pestana Santiago (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame no exercício financeiro de 2022/2023) e Joacy Jose dos Santos Filho (Socio da empresa representada).**

**Empresa representada: SERVICOL – Serviços de Limpeza e Transportes Ltda, CNPJ nº 34.777.223/0001 -81**

**Procurador constituído: Não há**

**Objeto da Representação: Supostos vícios de legalidade na execução do Contrato nº 20211029, decorrente da Concorrência nº 001/2021 -CPL, que objetivou a contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Arame, Estado do Maranhão.**

**Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, em substituição ao Conselheiro -Substituto Osmário Freire Guimarães**

**Representação com pedido de cautelar formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, em desfavor do Município de Arame/MA, em razão de supostos vícios de legalidade na execução do Contrato nº 20211029, firmado com a Empresa SERVICOL – Serviços de Limpeza e Transportes Ltda. Conhecer da Representação. Conceder medida cautelar determinando a suspensão dos pagamentos em favor da empresa SERVICOL. Determinar a realização de inspeção.**

**DECISÃO PL-TCE Nº 243/2023**

**Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos a Representação, com pedido de medida cautelar, interposta pelo Ministério Público de Contas deste Tribunal, alegando irregularidades no Contrato nº 20211029, celebrado entre o Município**

**de Arame e a empresa SERVICOL – Serviços de Limpeza e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 3.727.232,48 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), de responsabilidade dos Senhores Paulo Case Andrade Fernandes Ribeiro (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame no exercício financeiro de 2021), João Victor Pestana Santiago (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame no exercício financeiro de 2022/2023) e Joacy Jose dos Santos Filho (Socio da empresa representada), os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, com base no art. 1º, inciso XXII, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decidem:**

**conhecer da Representação, porque presentes os requisitos de admissibilidade previstos no art. 43, inciso VII, e art. 110, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005;**

**expedir medida cautelar, sem previa oitiva das partes, com base no art. 75, caput, da Lei 8.258/2005, determinando ao Prefeito do Município de Arame que não efetue pagamentos em favor da empresa LST SERVICE LTDA, anteriormente contratada pela denominação SERVICOL – Serviços de Limpeza e Transportes Ltda., até a apreciação do mérito desta representação;**

**notificar o atual Prefeito do Município de Arame e o atual Secretário Municipal de Obras e Urbanismo daquele Município para:**

**c.1) apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, face ao que foi alegado pelo Ministério Público de Contas na Representação que deu origem a este processo, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 8.258/2005;**

**c.2) prestar informações a este relator, no mesmo prazo do item anterior, acerca da execução do Contrato nº 20211029, decorrente da Concorrência nº 001/2021 -CPL, que objetivou a contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Arame no exercício financeiro de 2023, em especial acerca dos valores empenhados, liquidados e pagos pelo Município no exercício financeiro em curso, com respectivas notas fiscais, medicações, comprovação de atestos realizados por servidores acerca da realização dos serviços, inclusive com fotos comprovando a execução deles e a programação futura de execução do contrato, caso existam;**

**determinar a Secretaria de Fiscalização deste Tribunal que realize fiscalização, da espécie inspeção, no Município de Arame, a fim de verificar se houve a efetiva e adequada prestação dos serviços objeto do Contrato nº 20211029, conforme solicitado pelo Ministério Público de Contas na Representação;**

**se durante o curso da inspeção for constatado procedimento de que possa resultar dano ao erário ou irregularidade grave, a equipe representada, desde logo, com suporte em elementos concretos e convincentes, ao dirigente da Unidade Técnica, o qual submeterá a matéria ao relator do exercício corrente, com parecer**



**conclusivo, na forma do art. 46 da Lei Organica do TCE/MA;**

**apos a inspecao e elaboracao do relatorio tecnico conclusivo, providenciar o envio do processo a este Relator para conhecimento e providencias cabiveis.**

**Presentes a sessao os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Alvaro Cesar de Franca Ferreira, Joao Jorge Jinkings Pavao, Jose de Ribamar Caldas Furtado e Daniel Itapary Brandao, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto (Relator) eo Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.**

**Publique-se e cumpra-se.**

**Sala das Sessoes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhao, em Sao Luis, 24 de maio de 2023.**

**Conselheiro Marcelo Tavares Silva**

**Presidente**

**Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto**

**Relator"**

Nesse diapasão, considerando que este Secretário é o Ordenador de Despesas desse contrato, e a Fiscal do Contrato também é lotada nesta Secretaria; considerando ainda que é dever institucional dar imediato cumprimento as ordens e determinações dos órgãos de controle externo, **DETERMINO**:

A imediata **suspensão do Contrato 20211029 – Processo Administrativo 000001272021**, em cumprimento a decisão oriunda do Processo TCE/MA 1006/2023, para que não seja efetuado nenhum pagamento em favor da empresa LST SERVICE LTDA, anteriormente contratada pela denominação SERVICOL – Serviços de Limpeza e Transportes Ltda., até julgamento de mérito daquela demanda.

- 2) Seja encaminhado **a Procuradoria Geral do Município os presentes autos, para imediata confecção de defesa do Senhor Prefeito e Secretário de Obras e Urbanismo** .
- 3) Seja encaminhado **cópia deste, ao Fiscal do Contrato 20211029, para que providencie dados acerca da execução do Contrato nº 20211029, decorrente da Concorrência nº 001/2021-CPL**, que objetivou a Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Arame no exercício financeiro de 2023, em especial acerca dos valores empenhados, liquidados e pagos pelo

Município no exercício financeiro em curso, com respectivas notas fiscais, medições, comprovação de atestos realizados por servidores acerca da realização dos serviços, inclusive com fotos comprovando a execução deles e a programação futura de execução do contrato, caso existam.

- 4) Seja encaminhado cópia deste, para o Secretario Chefe de Gabinete, para adoção das providências atinentes a **publicação do presente despacho no Diário Oficial do Município de Arame** e imediata **notificação da Empresa LST SERVICE LTDA, anteriormente contratada pela denominação SERVICOL – Serviços de Limpeza e Transportes Ltda** , para ciência da suspensão do Contrato e adoção de esclarecimentos a este município acerca do objeto da representação 1006/2023 em curso no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 5) Seja determinado a Procuradoria Geral do Município a abertura de Processo Administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual ou impossibilidade legal de cumprimento.

Secretaria de Obras e Urbanismo de Arame (MA), aos 06 de julho de 2023.

**João Victor Pestana Santiago**  
Secretário de Obras e Urbanismo



**- ATOS DO EXECUTIVO - COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 02/2023****COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA  
O PROCESSO DE ESCOLHA A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAME 2024/2027****ATO Nº02**

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arame, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 312 de 25 de junho de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, Resolução nº 231/2022, e Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, faz publicar a **Relação de Inscrições Deferidas após fase recursal do Processo de Escolha a Membros do Conselho Tutelar do município de Arame - MA;**

	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
01	ANGELICA DE OLIVEIRA SÁ	***.870.1**-**
02	ANTONIO DA SILVA COSTA	***.795.9**-**
03	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO	***.274.2**-**
04	DILEAN SOUSA TORRES	***.968.0**-**
05	EDUARDA NOVAIS FERREIRA	***.127.5**-**
06	EILANE DO VALE FERREIRA	***.808.3**-**
07	ELEISON DO VALE FERREIRA	***.808.1**-**
08	FRANCINETE DA SILVA GONÇALVES	***.847.0**-**
09	FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA	***.210.9**-**
10	GLEICIANE SOUSA OLIVEIRA	***.790.3**-**
11	ISADORA SILVA TORRES	***.640.9**-**
12	IVANESSA DE SOUSA TORRES	***.967.9**-**
13	JACIANE GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.154.6**-**
14	JOÃO RODRIGUES LIRA FERRAZ	***.866.2**-**
15	JOSE ARMANDO DE SOUZA SANTOS	***.704.9**-**
16	JOSÉ PEDRO GUAJAJARA	***.295.8**-**
17	LEVY GOMES SOARES GUAJAJARA	***.906.2**-**
18	NOÉLIA ARAUJO COSTA BONFIM	***.242.4**-**
19	ROSENILDE SILVA DA SOLIDADE FEITOSA	***.027.3**-**

Os candidatos realizarão prova objetiva de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no dia **23/07/2023**, o local e horário da realização da prova será divulgado no dia **14/07/2023**.

O processo de escolha é composto por três fases: 1 - inscrição dos candidatos, 2 - prova objetiva de múltipla escolha e 3 - eleição por meio do voto.

**Arame - Ma, 30 de junho de 2023.**

Gisela Maria de Alencar Pontes  
**Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito(a)

**Daniel Sousa de Lima**  
Vice-Prefeito(a)

**Lázaro Ruben Garcia Matias**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Euzébio Sousa Torres**  
Gabinete do Município

**Bruno Francisco Lima Ericeira**  
Controladoria do Município

**Francisco de Carvalho Silva**  
Procuradoria Geral do Município

**Danilo Feitoza Barros**  
Secretaria de Assuntos Políticos

**Osmar da Silva Lima**  
Secretaria Municipal de Administração e Modernização

**Raimundo Evangelista Neto**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção

**Antonio Carlos Moreira Lima**  
Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos

**Elizeu Chaves Albuquerque**  
Secretaria Municipal de Educação

**João Martins Chaves Neto**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Neusa Maria Gomes Duarte**  
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Gildemberg Pedrosa da Silva**  
Secretaria Municipal de Finanças

**João Victor Pestana Santiago**  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

**Edivaldo Ferreira de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

